



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

Autoriza o pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares, para os servidores designados para a referida função

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares para todos os servidores designados.

Art. 2º Somente poderão ocupar as funções gratificadas, os servidores efetivos de qualquer Secretaria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 05 de dezembro de 2023



ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

SIBELE SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2023, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira no dia 27/11/2023 por 07 votos favoráveis e nenhum contrário e em segunda votação no dia 04/12/2023 por 08x00 votos.